

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.



CD/21727.19306-00

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o parágrafo 4º do artigo 23 da MP nº 1.045/2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

Prever que os recursos relativos ao benefício emergencial creditados, mas não movimentados pelo trabalhador no prazo de cento e oitenta dias, contado da data do depósito, retornem para a União é prejudicial ao trabalhador que esteja impossibilitado de sacar os valores e mesmo sua família, em caso de seu falecimento.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2021.

Zé Carlos

Deputado Federal – PT/MA